

Lei Municipal nº 581, de 17.08.2009

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 367/2007 que institui o serviço de táxi no município de Martins Soares e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da Lei Municipal nº 367/2007 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

1. Praça Catulino José Dutra	07 (sete) veículos
2. Bairro São Vicente	03 (três) veículos
3. Vila Emerick	03 (três) veículos
4. Pinheiro de Minas	04 (quatro) veículos
5. Praça José Emerick Sobrinho/Bairro São Geraldo	03 (três) veículos
6. Comunidade Boa Vista	01 (um) veículo
7. Comunidade Vista Alegre	01 (um) veículo
8. Comunidade Boa Sorte	01 (um) veículo
9. Praça José Emerick Sobrinho	02 (dois) veículos
10. Centro Municipal de Saúde	01 (um) veículo
11. Comunidade Canadá	01 (um) veículo
12. Comunidade Espreado	01 (um) veículo
13. Comunidade Jordão	01 (um) veículo
14. Comunidade Franco	01 (um) veículo
15. Comunidade Teixeiras	01 (um) veículo

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar a confecção de placas indicativas dos pontos de táxi mencionados no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o anexo I da Lei Municipal 367/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e nove. (17.08.2009)

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal
De Martins Soares / MG, aos 17 dias do mês de
Agosto de 2009, às 08h55min.

JORES NAZAR DUTRA
Assessor de Gabinete